



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 223/69

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de NCR\$1.500,00 ao Hospital e Maternidade Santo Antônio, desta Cidade.

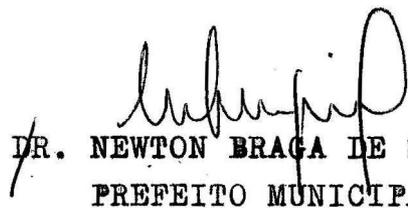
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder no presente exercício uma subvenção no valor de **NCr\$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos cruzeiros novos), ao Hospital e Maternidade Santo Antonio, desta Cidade, afim de que referida entidade adquira uma incubadora, para equipar convenientemente a Maternidade.

Artigo 2º - Para fazer face a referida subvenção fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de NCr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos), utilizando reursos do superavit verificado no balanço financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 1.969.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL